

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

#### Despacho n.º 15619/2008

O Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, fixou o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros no território continental.

O n.º 5 do artigo 17.º deste diploma estabeleceu a possibilidade de os corpos de bombeiros (CB) voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros disporem de equipas de intervenção permanente, nos municípios em que tal se justifique, dando seguimento ao que previa o programa do Governo para os municípios de maior risco.

Foi celebrado um protocolo entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, no qual se definiu como meta a criação de 200 equipas até final do ano 2009.

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 17.º do citado decreto-lei, estabeleceu a composição e o modo de funcionamento das equipas de intervenção permanente, assim como definiu as suas funções e as regras e procedimentos a observar na sua criação e na regulação dos apoios à sua actividade.

Hoje, tal como no passado, a implementação e o bom funcionamento das equipas de intervenção permanente passa pelos esforços conjugados da Autoridade Nacional de Protecção Civil, dos Municípios e das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Tendo ficado decidido, inicialmente, que apenas poderia ser constituída uma equipa de intervenção permanente (EIP) por município, ainda que nele houvesse vários corpos de bombeiros, verifica-se agora que pode haver um interesse muito relevante, em alguns deles, na existência de mais de uma EIP, de modo a aumentar significativamente a capacidade de intervenção imediata na execução de missões que, no âmbito do Sistema de Protecção Civil, estão confiadas aos corpos de bombeiros.

Pelo exposto, determino que:

1 — Em todos os municípios pertencentes aos distritos de Braga, Coimbra, Guarda, Viana do Castelo e Viseu, abrangidos pela 1.ª fase do programa das EIP, em que exista mais do que um Corpo de Bombeiros, à excepção daqueles que detenham corpos de bombeiros municipais, poderá ser constituída uma EIP em cada um dos CB existentes.

2 — As candidaturas à 1.ª fase terão de ser apresentadas até 31 de Julho de 2008.

3 — As candidaturas à 2.ª fase de constituição das EIP, no total de 130 equipas, nos distritos de Aveiro, Bragança, Castelo Branco, Leiria, Portalegre, Porto, Santarém e Vila Real poderão ser apresentadas até 31 de Outubro de 2008.

4 — Em todos os municípios pertencentes aos distritos mencionados no número anterior, abrangidos pela 2.ª fase do programa das EIP, em que exista mais do que um Corpo de Bombeiros, à excepção daqueles que detenham corpos de bombeiros municipais, a constituição de uma EIP em cada um dos CB existentes fica dependente de parecer vinculativo da ANPC, fundamentado no potencial de risco natural e tecnológico.

20 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 17382/2008

##### Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de Assessor, área funcional de biblioteca e documentação

1 — Âmbito — Nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna de 13 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, para preenchimento de 1 lugar de assessor da carreira técnica superior de Biblioteca e Documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MAI.

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial a 13 de Março de 2008.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 -«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do Concurso — o presente concurso é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — As funções são as genericamente descritas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na Praça do Comércio, em Lisboa.

7 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

##### 8.1 — Requisitos gerais:

a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

##### 8.2 — Requisitos especiais:

a) Ser técnico superior principal da carreira técnica superior de Biblioteca e Documentação com, pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

9 — Método de selecção — O método de selecção a utilizar será o de prestação de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

10 — Classificação final — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores em resultado da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

##### 11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, solicitando a admissão ao concurso e entregue directamente na Divisão de Informação e Relações Públicas, Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;

b) Identificação do concurso a que se candidata

c) Habilitação académica;

d) Indicação da categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;

e) Classificação de serviço dos anos relevantes;

f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Requerimento — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias

c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional e sua duração;

d) Declaração actualizada, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, comprovando a actual categoria e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes;

e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Notificação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas no expositor existente nas instalações desta Secretaria-Geral e enviadas aos candidatos por fotocópia.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Lic. Carlos Manuel Silvério da Palma, Secretário-Geral-Adjunto.

Vogais efectivos:

Lic. Maria Madalena Barradas Bobone, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lic. Maria Manuela J. M. A. Brito, Assessor Principal.

Vogais suplentes:

Lic. Maria Eduarda C. Guerreiro Mendonça Canteiro, Assessora Principal.

Lic. Maria de Aires N. D. Pimenta Caetano, Chefe de Divisão.

26 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Brigada Fiscal

**Despacho n.º 15620/2008**

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.2 do despacho n.º 15/2006, de 8 de Março, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no comandante interino do Grupo Fiscal do Porto da Brigada Fiscal, major de infantaria Noé Gonçalves Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que haja de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de €5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;

c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos;

d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Março de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Maio de 2008. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

## Regimento de Cavalaria

**Despacho n.º 15621/2008**

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.1 do despacho n.º 1713/2007, de 15 de Janeiro de 2007, do Tenente-General Comandante-Geral, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria, Tenente Coronel de Cavalaria, João de Brito Mariz dos Santos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 37.500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 75.000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

d) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

e) A provar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

2 — Autorizar a liberação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Abril de 2008.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

8 de Abril de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, coronel de cavalaria.

## Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

**Aviso n.º 17383/2008**

### Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, área funcional de engenharia civil, no quadro de pessoal do ex-GEPI.

1 — Âmbito — Nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Subdirector-Geral da DGIE, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para preenchimento de dois lugares de técnico superior principal da carreira técnica superior, área funcional de Engenharia Civil, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — um lugar para funcionários pertencentes ao quadro do ex-GEPI;

Quota externa — um lugar destinado a funcionários de outros Organismos da Administração Pública.

Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, a 13 de Março de 2008.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da